

LEI MUNICIPAL Nº 480/2002, de 06-03-02.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM APAE/SOLEDADA, VISANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS DEFICIENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE/SOLEDADA, na forma estabelecida pelo artigo 116 da lei n.º 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ART. 2º - Visa o Convênio autorizado pelo Artigo 1º desta lei, prestar atendimento aos deficientes do Município de Mormaço.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta da dotação orçamentária 0812.361.00029.2033-3.3.90.39.99.0100, vigente e constante na lei Orçamentaria do Município.

ART. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2002 e com vigência até 31 de dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS
Em, 06 de março de 2002.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO